

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DIVISÃO TÉC. DE PLANEJ. E LIC. DE EVENTOS - SDU04.02 Edital nº 11/2023-SDU04.02

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar possa, que no período de **08 a 26/01/2024**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **Comércio Eventual de alimentos em veículos apropriados (food truck)**, para a praça de alimentação da **BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS**, que realizar-se-á entre os dias **15 e 24 de março de 2024** na Av. João Cavalari, 133 - Vila Herminia.

1.0 - Das Vagas:

1.1 As vagas, em número de 14 (quatorze) serão sorteadas entre os inscritos, dentre os seguintes ramos:

- 1 vaga para Hamburguer artesanal, batatas fritas e bebidas;
- 1 vaga para Lanche e suco natural, frutas e bebidas;
- 1 vaga para Lanche de pernil, calabresa e bebidas;
- 1 vaga para Cachorro quente e bebidas;
- 1 vaga para Tapioca, crepe, açaí e bebidas;
- 1 vaga para Pratos executivos e bebidas;
- 1 vaga para Doces e bebidas;
- 1 vaga para Pastel e bebidas;
- 1 vaga para Churros e bebidas;
- 1 vaga para Churrasco e bebidas;
- 1 vaga para Pizza e bebidas;
- 1 vaga para Culinária oriental, temaki, sushi e yakissoba;
- 1 vaga para Bebidas em geral;
- 1 vaga para pipoca.

2.0 - Das Inscrições e sorteio:

2.1 - As inscrições para concorrer às vagas deverão ser efetuadas, na Unidade do Fácil Bom clima, sito à Av. Bom Clima, 49 - Bom Clima, de segunda a sexta feira das 09h às 16h, mediante ordem de anexo e cópia da documentação abaixo relacionada a ser juntada no processo nº **56564/23**:

- Requerimento devidamente preenchido contendo e-mail, telefone e descrição do ramo de atividade pretendido;
- cópias do RG e CPF;
- cópia do comprovante de residência

2.2 - O Sorteio será realizado no dia 05/02/2024, às 10h nas dependências da SDU, sito à Av. Tiradentes, 3198 - Bom Clima.

2.3 - O requerente deverá estar presente ao sorteio, e em caso de doença deverá ser apresentado atestado médico e procuração com firma reconhecida, sob pena de exclusão.

3.0 - Da Taxa e Documentos:

3.1 - Os requerentes contemplados deverão recolher Taxa de Fiscalização de Instalação, localização e funcionamento - TFI/F e apresentar a documentação relacionada nos artigos 3º e 6º do Decreto 38989/22, bem como dos veículos Food Trucks, até o dia 19/02/2024.

3.2 - A não apresentação da documentação supracitada e do comprovante de pagamento da TFI/F, ensejará a exclusão do requerente contemplado

4.0 - Da comercialização:

4.1 - A comercialização se dará das 10h às 22h durante o período autorizado, ocasião em que deverão ser aceitos cartões vale refeição, no mínimo da bandeira Sodexo e cartões nas modalidades débito e crédito, além dos métodos convencionais.

4.2 - Os alimentos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de limpeza e higiene, sendo vedada a exposição de alimentos não autorizados no licenciamento correspondente.

4.3 - A localização de cada Food Truck no espaço da praça de alimentação da Bienal será definida pela Secretaria de Educação, organizadora do evento.

5.0 - Das Licenças:

5.1 - As licenças serão entregues aos requerentes no dia 04/03/2024, às 10h - na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

6.0 - Disposições Finais

6.1 - O não atendimento aos termos previstos neste edital e a legislação vigente será passível da aplicação de penalidade(s) a critério da fiscalização e ou cassação da licença concedida, bem como impedimento de inscrição em Edital similar no futuro.

6.2 - Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU e Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17 AUTOS DE INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 5633 - LAVRADO EM 04/07/2023

AUTUADO: ARLETE APARECIDO TOME CORANDIM PENA
ENDEREÇO: AV. MARIA GEBIN DE MORAES Nº 224 PQ. CONTINENTAL II - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6238 - LAVRADO EM 15/09/2022

AUTUADO: ERIC MACEDO LOCATTI LOCATTI REMOÇOES DE ENTULHO E CAÇAMBAS
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON Nº 436 PONTE GRANDE - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6239 - LAVRADO EM 15/09/2022

AUTUADO: ERIC MACEDO LOCATTI LOCATTI REMOÇOES DE ENTULHO E CAÇAMBAS
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON Nº 436 PONTE GRANDE - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XI, MANTER CAÇAMBAS ESTACIONARIAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALÍNEA "D" EM SITUAÇÃO IRREGULAR QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PADRÃO ADOTADO NO MUNICÍPIO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 36305/2019 NO ARTIGO 13, INCISO II, III E ANEXO ÚNICO.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6301 - LAVRADO EM 10/02/203

AUTUADO: POLÍSTAMP INDÚSTRIA MECANICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA ARTUR FERREIRA DOS SANTOS Nº 235 / 373 TABOÃO - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL 7572/2017 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 36305/2019.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6315 - LAVRADO EM 09/01/203

AUTUADO: SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO PÁULO I Nº 3301- PQ. SÃO LUIZ - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6507 - LAVRADO EM 17/04/203

AUTUADO: T.N ENTRETENDIMENTO LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSE SARRACENI Nº 223 VILA AUGUSTA - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6620 - LAVRADO EM 26/07/203

AUTUADO: TEMAC EMBALAGENS LTDA.
ENDEREÇO: RUA AROEIRAS Nº 157 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE - SP
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6695 - LAVRADO EM 23/03/203

AUTUADO: AMANDA PERSIDE RHORMES.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 29 AP. 21 VILA GALVÃO - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL 7572/2017
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6705 - LAVRADO EM 25/08/203

AUTUADO: ADRIANO JOSE DA SILVA REI DA SUCATA.
ENDEREÇO: AV. PEDRO DE SOUZA LOPES Nº 7480 VILA GALVÃO - GUARULHOS
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ERRATA

Retificação da Portaria nº 136/2023-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 124/2023-GP em 28 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2023/0001025-9**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

Leia-se:

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2023/0001026-7**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 01/2024-SF

De 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a instrução processual para procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades a serem executados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

O Secretário da Fazenda, **IBRAHIM FAOUZI EL KADI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.857/2016 e alterações, que dispõe sobre o processo de licitação, aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34.022/2017, que Dispõe sobre o processamento das dispensas de licitação, no âmbito das Secretarias da Saúde e de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos procedimentos licitatórios face a Nova Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO que o processo de licitação destina-se ao ordenamento formal de toda contratação de serviços técnicos, de serviços de engenharia, de obras, compras, registro de preços, alienações, concessões e locações da administração direta;

CONSIDERANDO ser necessária orientação quanto à instrução processual para procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de licitação devidamente instruídos, deverão ser formalizados física ou eletronicamente, pela unidade requisitante, com no mínimo os seguintes documentos:

I - **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** conforme modelo Anexo-A que contemple de forma sucinta e preliminar:

- a) Unidade demandante;
- b) Responsável pela demanda (nome, e-mail e ramal);
- c) Objeto;
- d) Natureza (serviço não continuado; serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra; serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra; material de consumo, bem permanente / equipamento);
- e) Justificativa da necessidade da contratação;
- f) Descrição do item;
- g) Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos;
- h) Estimativa da despesa total;
- i) Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;
- j) Indicação do servidor (a) ou servidores (as) para compor a equipe que elaborará os estudos preliminares e, se o caso, quem exercerá a fiscalização;

§1º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 1º, o setor responsável da unidade poderá, se necessário, solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos, auxílio quanto ao atendimento aos quesitos referente ao Planejamento da Contratação.

II - **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a fase na qual serão realizadas pesquisas, análises e estudos, a fim de definir qual contratação é a mais vantajosa a administração, levando em conta os critérios financeiro, operacional e gerencial. Ele é importante para analisar e justificar a escolha da solução. Trata-se da etapa anterior à elaboração do Termo de Referência (TR).

§ 1º Destaca-se que o preenchimento do formulário do ETP é dispensado no caso de compras com valores dentro dos limites dos art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ainda, nos seguintes casos:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

I - documento de formalização de demanda nos termos do inciso I do art. 1º dessa portaria;
 II - estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso:
 a) O preenchimento do formulário do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensado no caso de compras com valores dentro dos limites dos art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e nos demais casos contidos no § 1º do artigo 1º desta portaria.
 b) Para os casos em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não for dispensada, o mesmo deverá conter os itens elencados no inciso II §2º do art. 1º desta portaria.
 III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 IV - Termo de Referência (TR) nas mesmas diretrizes elencadas no inciso III do art. 1º desta portaria.
 V - mapa de pesquisa de preços nas mesmas diretrizes elencadas no inciso IV do art. 1º desta portaria;
 §1º quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso III deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º Quando a dispensa for fundamentada no art. 75, inciso III e seguintes e a inexigibilidade no art. 74, a unidade requisitante deverá complementar a instrução processual com os seguintes documentos:
 I) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 II) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 III) razão da escolha do contratado;
 IV) justificativa de preço;
 V) autorização da autoridade competente.
Art. 5º Instruído o processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade competirá exclusivamente, sob pena de nulidade, ao Órgão Competente pelas Licitações e Contratos elaborar as minutas dos instrumentos convocatórios, se o caso, e dos respectivos ajustes, salvo condição estabelecida no art. 2º §4º.
Art. 6º A fim de dar cumprimento célere ao processo, verificada inconsistência da instrução processual, poderão ser convocados os técnicos responsáveis das referidas pastas a comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para saneamento do processo administrativo.
 §1º A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada por meio eletrônico.
Art. 7º A presente portaria tem como objetivo orientar e padronizar os procedimentos, sem perder de vista o princípio da discricionariedade, garantindo a integridade dos princípios norteadores das contratações públicas, quais sejam: **Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório**, entre outros, bem como instruindo de acordo com as orientações da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, a fim de zelar pela qualidade e regularidade na utilização dos recursos públicos.
Art. 8º Ficam, portanto, consignadas e vinculadas às devidas orientações, a fim de garantir a conformidade dos atos de gestão praticados pela Administração Pública.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO A
MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

<Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.>

1.2 Descrição sucinta do objeto

<Campo limitado a **200 caracteres**.>

<Buscar representar o melhor possível o conjunto de Itens de TIC demandados.>

<Exemplo:

- "1) Aquisição de microcomputadores tipo desktop e notebook;
 2) Serviço de Infraestrutura em nuvem;
 3) Aquisição de periféricos avulsos;
 4) Aquisição de licenças de softwares"; ...>

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação

< Baixa, Média ou **Alta**>

< O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a **prioridade Alta** for selecionada.>

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

<Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.>

Obs.1: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de cenários concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.>

2.2 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

<é necessário, se for o caso, a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.>

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
.....	_____	_____	_____	_____	_____
TOTAL:					R\$

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável(eis) pela demanda:

Nome _____

CF _____

Cargo/Função _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Homologação:

PE 739/23-DLC PA 58874/23

Itens 1 e 2 - Jade Az Comercial de Alimentos Eireli - Epp

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris
 Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
 De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos
 Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
 De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas
 Rua Santo Antônio, 95 - Centro
 De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040

